

EDITAL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –AEM/MS – **INMETRO**, UASG 926226, mediante o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), nomeado pela Portaria "P" AEM/MS n.º 24/2018 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	14.DA ENTREGA DO OBJETO
2. OBJETO	15.DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQ. PORTE
3.DA LEGISLAÇÃO	16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.DA PARTICIPAÇÃO	17.DO PAGAMENTO
5.DO CREDENCIAMENTO	18.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
6.DA PROPOSTA DE PREÇOS	19.DOS USUÁRIOS
7.DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	20.DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
8.DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	21.DOS PREÇOS
9.DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	22.DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
10.DA HABILITAÇÃO	23.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO	24.DAS PENALIDADES
12.DOS RECURSOS	25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26.DO FORO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS Nº</u>	<u>7101100282/2017</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</u>	<u>7/2018</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GRUPO</u>
1.4	<u>DATA ABERTURA DO CERTAME</u>	<u>17/07/2018</u>
1.5	<u>HORÁRIO</u>	<u>09 horas (horário de Brasília)</u>
1.6	<u>LOCAL</u>	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
1.7	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples <u>Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços</u> Anexo A – Modelo de Proposta de Preços <u>Anexo B – Dados Cadastrais</u>

2. OBJETO

2.1	A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente com a sua devida instalação de acordo especificações técnicas do Anexo I deste Edital.	
2.2	VIGÊNCIA DA ATA	12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.
2.3	PRAZO DE ENTREGA	Por se tratar de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, a entrega será parcelada e sempre de acordo com as necessidades da AEM/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados sempre após a solicitação formal e/ou nota de empenho.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	No mínimo 06 (seis) meses quando for o caso, contados a partir do recebimento. A empresa se obriga a efetuar a substituição do equipamento rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da constatação do defeito ou das divergências e comunicação à empresa contratada.
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elementos de Despesa: 44.92.52.34/12/42.

2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	Até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do material entregue.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do Item 17 do edital.
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, SOB PENA DE NÃO SUA PROPOSTA NÃO SER ACEITA, DEVERÁ o licitante PREENCHER, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, PODERÃO – sob a responsabilidade do (a) Pregoeiro (a) – serem DESCLASSIFICADAS.	

3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93;
- LEI 10.520/02;
- LEI COMPLEMENTAR 123/06, de 14 de Dezembro de 2006;
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000;
- DECRETO Nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001;
- DECRETO Nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002;
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005;
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005;
- DECRETO 6.204/2007, de 5 de Setembro de 2007;
- IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002.
- DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- DECRETO nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.



4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do Edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).



6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste Edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem;

c) o prazo da entrega dos materiais, como aponta o item 2.3,

d) o prazo de garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus



créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, consequentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecida pela AEM/MS;

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.



8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote implicará na desclassificação total do lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento via sistema Comprasnet. **Referente a estas documentações exigidas no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos, da convocação no meio eletrônico.**

9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo



facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou
- c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo ou do capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo(a) Pregoeiro(a), fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-400, Campo Grande/MS.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 Por tratar-se de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS a entrega será parcelada e sempre de acordo com as necessidades da AEM/MS no prazo máximo previsto no item 2.3 deste edital, contado sempre após a solicitação formal;

14.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da AEM/MS, localizado na Av. Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande, Mato Grosso do Sul-MS, CEP 79.080-400, telefone (067) 3317-5760, no horário (local) de expediente (de 2ª às 6ª feiras, de 07h30min às 13h30min).

14.3 Os materiais serão recebidos sob a supervisão de uma Comissão de Recebimento de Material, que será designada para este fim, composta de 03 (três) servidores, com autoridade para exercer, como representante legal da AEM/MS, toda e qualquer ação de aceite e recusa dos materiais.

15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.4. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo

licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da AEM/MS, Funcional Programática 10.71201.23.665.0069.8141.0001, FONTE 0281050001, cujo Elemento da Despesa é aquele informado no item 2.5 do presente edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de ordem bancária na conta corrente da empresa fornecedora a cada entrega, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS de todo material entregue, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul- MS, órgão delegado do INMETRO, CNPJ 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21,

parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, que será parte integrante da mesma, e que conterá todos os itens licitados e homologados, indicando a Licitante Vencedora para cada item e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira colocada para aquele item, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, durante os quais a AEM/MS não será obrigado a adquirir o material, objeto desse Edital, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Será assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

18.4. A AEM/MS-INMETRO convocará formalmente as licitantes vencedoras e aquelas classificadas segundo o subitem 6, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas que se classificaram para a fase de lances para aquele item e que tenham interesse em fornecê-lo ao preço da primeira colocada.

18.4.1 O prazo previsto no subitem 18.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela Licitante Vencedora ou por



um dos classificados convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AEM/MS;

18.4.2 Caso a licitante vencedora encontre-se em região distante do local indicado pela AEM/MS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será enviado à empresa, que deverá remetê-lo a AEM/MS devidamente assinado e com todas as folhas rubricadas.

18.5. De acordo com o previsto no art. 4º da Lei 10.520/02, Incisos XXIII e XVI, no caso da licitante vencedora de determinado item, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste Edital, a AEM/MS convocará a segunda colocada a assinar a Ata de Registro de Preços para aquele item, lançando na Ata, o último valor ofertado por ela, ou o valor da primeira colocada na fase de lances, na hipótese de ter manifestado, anterior e formalmente, o interesse em fornecer o item pelo preço da primeira colocada, convocando as demais classificadas.

18.6. Qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AEM/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18.7. O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e no artigo 10, do Decreto n. 3.931/01.

19 - DOS USUÁRIOS

19.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a AEM/MS e órgão ou entidade que tenha participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02 e na IN n.º 01/02, de 08 de Agosto de 2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19.2. Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3931/01, alterado pelo Decreto n.º 4.342/02.

20 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A AEM/MS, órgão gerenciador, realizará todo o procedimento licitatório previsto no art. 2º, § 2º, do Decreto nº. 3.931/01, tais como:

20.1.1 convocação dos fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme item 18.4, e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

20.1.2 gerenciamento da Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

20.1.3 condução dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20.2 A emissão dos pedidos de compras será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores.

20.3 Quando comprovado o descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, o órgão participante poderá comunicar a ocorrência a AEM/MS- INMETRO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21 - DOS PREÇOS

21.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da Ata de Registro de Preços são aqueles especificados na planilha dela constante, de acordo com a respectiva classificação deste Pregão Eletrônico.

21.2. Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observadas, as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, que a precedeu e que integrará o instrumento de compromisso.

21.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada neste certame pela empresa detentora daquela Ata, a qual também a integrará.

22 – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses de ocorrência de

situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados, sendo que:

22.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. Haverá o cancelamento automático da ata de registro de preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

23.2. Haverá o cancelamento a pedido da empresa, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

23.3. Haverá o cancelamento a pedido da AEM/MS, unilateralmente, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) se recusar a receber, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

23.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da publicação.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

24.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;



24.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

24.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

24.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

24.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

24.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

24.8. As penalidades mencionadas no item 24.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

24.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o material apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

25.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

25.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá



ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

25.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

25.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

25.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

25.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

25.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço elbia@aem.ms.gov.br.

25.11. O presente edital será fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: no site da www.aem.ms.gov.br e por e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: elbia@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita ou receberá o respectivo e-mail. O mesmo encontra-se também disponível na íntegra no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.12. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais.

25.13. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, publicados pela Imprensa Nacional e consequente divulgação no Portal. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

25.13.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

25.14. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

25.14.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e

“§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”

25.15. O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira **Elbia Katiane Blanco Insaurralde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

a) **Everton Paini Malheiros**

b) **Leonardo de Freitas Lamblem**



25.16. Em caso de dúvidas sobre o Edital e Anexos prevalecerá o estabelecido no Edital com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

26 – DO FORO

26.1. Será competente o Foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 26 de junho de 2018.

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE
Pregoeiro (a)

NILTON PINTO RODRIGUES
Diretor Presidente
Ordenador de Despesa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**I – INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente com a sua devida instalação, de acordo especificações técnicas abaixo.

II – OBJETO**2.1 OBJETO – Aquisição dos produtos elencados abaixo:****ITEM I:**

Item	Descrição	Qtde	Elemento de despesa	Parcelas
1	Relógio de Ponto , com as seguintes características: • Confirmação/Resposta; • Sensor: Ótico 500 dpi; • Display: LCD ou LED; • Comunicação: TCP/IP (Ethernet), USB; • Suporte para fixação que facilite a instalação até mesmo em lugares sem muito espaço físico; • Capacidade mínima: 500 usuários; • Memória: no mínimo 500 Registros / 500 Digitais; • Apontamento: Digital; ID + Digital; ID + Senha; • Teclado físico ou touch; • Alimentação: 5V (fonte inclusa); • Backup das Digitais; • Auto-Teste; • Acompanha software completo de apuração de ponto; • Gerenciamento de Energia: Modo Stand-By / Desligamento e ligamento programável do Relógio; • Capacidade de funcionar com voltagem entre 110V e 220V (bivolt); • Opcionais: No-Break (4 h); • Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marcas/ referências: DIMEP, Henry, Control ID, RHJ, Keypass ou similar.	01 Unidade	52.42	01

ITEM II:

Item	Descrição	Qtde	Elemento de despesa	Parcelas
1	Secador de mãos , com as seguintes características: • Tipo Torre; • Tempo de secagem: 7 a 12 segundos; • Velocidade do ar: no mínimo 80m/s (~300km/h); • Tensão / Frequência: AC 220V / 60 Hz; • Nível de ruído inferior a 80 db;	10 Unidades	52.12	02

	• Certificado pelo INMETRO; • Tratamento anti-microbiano; • Acionamento automático; • Fluxo de ar: no mínimo 3 m³/minuto; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; Marca/referência: Mitsubishi, LP do Brasil ou similar			
--	---	--	--	--

LOTE/GRUPO I:

Item	Descrição	Qtde	Elemento de despesa	Parcelas
1	Container (contentor) de lixo, com as seguintes características: • Capacidade: 660 L / 264 kg; • Cor: Azul; • Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção contra raios UV; • Possui rodas com borracha maciça, tampa que evita acúmulo de água e antirruído; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; Dimensões aproximadas (C x L x A): 1370 mm x 794 mm x 920 mm.	01 Unidade	52.34	01
2	Container (contentor) de lixo, com as seguintes características: • Capacidade: 660 L / 264 kg; • Cor: Verde; • Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção contra raios UV; • Possui rodas com borracha maciça, tampa que evita acúmulo de água e antirruído; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; Dimensões aproximadas (C x L x A): 1370 mm x 794 mm x 920 mm.	01 Unidade	52.34	01

2.2 Todos os equipamentos devem ser devidamente instalados.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de otimizar os trabalhos executados na AEM/MS, em atendimentos às legislações pertinentes atuais.

IV – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O fundamento legal encontra-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando subsidiariamente as cominações legais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, como as demais legislações pertinentes.

V – MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A modalidade de licitação proposta para aquisição de material permanente será a de Pregão Eletrônico, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconizado no art. 1º da Lei 10.520/02.

5.2 O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GRUPO, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

VI – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Esta contratação busca alcançar por meio das aquisições especificadas os seguintes resultados:

- a) Atendimento de exigência legal, para controle de frequência dos servidores pertencentes ao quadro pessoal da AEM/MS, bem como modernizar os trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Recursos Humanos;
- b) Busca à otimização do descarte final dos resíduos produzidos decorrente de sua atividade e a redução de custos para a destinação do mesmo, em observância as legislações atuais;
- c) Oferecer qualidade de trabalho para os servidores da AEM/MS, bem como a todos os usuários que necessitam de atendimento por parte deste órgão;

VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos equipamentos (fabricante/marca/modelo e outro), a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

VIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE BENS

8.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Solicitação Formal e/ou da Nota de Empenho.

8.2 As entregas dos equipamentos deverão ser efetuados em dias úteis, no horário de expediente normal, devendo ser agendado previamente no telefone (67) 3317-5771/5776, a fim de evitar prejuízo do andamento normal das atividades da AEM/MS.



8.3 Os equipamentos deverão ser entregues e todos em perfeito funcionamento, devendo ser instalados quando necessários.

IX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1 O recebimento dar-se-á na sede da AEM/MS, localizada na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América – Campo Grande/MS.

9.2 Os equipamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada (em caixas de papelão com proteção interna em isopor e embalados com plástico-bolha) ou qualquer outra forma que não ocasione dano algum aos objetos licitados.

9.3 Após a conferência será emitido um termo de recebimento, aprovando ou não, e se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o equipamento.

9.4 A forma de recebimento será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

X - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório e a instalação/montagem, consistindo na comparação das especificações constante no Edital e de sua nota fiscal.

10.2 Serão devolvidos os equipamentos que não atenderem as especificações exigidas neste certame.

10.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o atestado da comissão de recebimento **(terá o mínimo de 03 servidores, sendo: o requerente do objeto, responsável pelo patrimônio e almoxarifado e o(a) Diretor(a) da área respectiva);**

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender e cumprir todas as condições descritas neste Termo.

11.2 Cumprir fielmente as exigências descritas no Pregão, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua intensa e exclusiva responsabilidade.

11.3 Elaborar, emitir, apresentar documentação técnica, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

11.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.



11.5 Indicar um preposto e substituto eventual para a gerência dos serviços técnicos e gestão administrativa.

11.6 Utilizar somente profissionais devidamente capacitados, identificados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

11.7 Providenciar profissionais técnicos com qualificação mínima necessária para execução dos trabalhos de instalações dos equipamentos que assim exigirem;

11.8 Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao interesse da Contratante;

11.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.10 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas da AEM-MS.

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

11.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução dos trabalhos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.13 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Repassar ao técnico responsável pelo serviço todas as informações necessárias sobre as características técnicas, observando as especificações contidas neste Termo. O serviço será considerado realizado quando o técnico responsável, considerando as características técnicas do objeto, atestar a qualidade do serviço (quando necessário).

11.15 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus prepostos, quando na execução do objeto contratado.

11.16 A contratada deverá apresentar manual em português dos equipamentos e a assistência técnica dos mesmos localizados no Brasil (quando for o caso).

11.17 Ofertar a garantia dos produtos conforme especificado no item 2 – Objeto subitem 2.4 - Garantia.



XII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Solicitar de forma rápida e adequada os serviços a serem executados.
- 12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.
- 12.3 Efetuar o pagamento ajustado;
- 12.4 Fiscalizar a execução deste termo.

XIII – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar esse prazo, subentender-se o prazo de 60(sessenta) dias.

AURITO BARBOZA DOS SANTOS
Responsável pelo Serviços Gerais da AEM/MS

ELIZANDRA DA SILVA MORILHO
Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS



ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO
ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....

local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, no Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da AEM/MS-INMETRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.427/0001-35, com sede no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, por seu representante legal o Diretor-Presidente Sr. **Nilton Pinto Rodrigues**, brasileiro, casado, Agente Metrológico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 041850 SSP/MS e do CPF/MF 285.371.811-53, residente e domiciliado nesta Capital nos termos das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 7/2018** – Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Ordenador de Despesas da AEM/MS, Processo Administrativo nº **7101100282/2017**, RESOLVE registrar o preço para a aquisição de materiais permanentes, consoante especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital supra citado, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2018 e no Anexo I – Termo de Referência desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados sempre após a solicitação formal e/ou outro;

2.2. O material/equipamento a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado, identificado e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

2.3. A garantia do objeto entregue ocorrerá conforme determinado no Edital e na proposta apresentada pela empresa;

2.4. Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ficando, neste caso, o pagamento suspenso até a substituição do material;

2.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega ocorra em data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, através de crédito bancário na conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da entrega do material mediante aprovação/atesto da Nota Fiscal pela AEM/MS e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

3.1.1. Para a aprovação/atesto do material, o Fiscal da presente Ata poderá submeter o produto à avaliação técnica da AEM/MS;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item 3.1. à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS- INMETRO, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários;

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa registrada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais;

3.4. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;

3.4.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

3.4.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DA EMPRESA

4.1. A AEM/MS convocará formalmente as licitantes vencedoras e aquelas classificadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de

assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas que se classificaram para a fase de lances para aquele item e que tenham interesse em fornecê-lo ao preço da primeira colocada;

4.2. *O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela Licitante Vencedora ou por um dos classificados convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AEM/MS;*

4.3. *Caso a licitante vencedora encontre-se em região distante do local indicado pela AEM/MS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será enviado à empresa, que deverá remetê-lo a AEM/MS devidamente assinado e com todas as folhas rubricadas.*

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1. *A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura;*

5.2. *Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AEM/MS não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;*

5.3. *Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas, condições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2018, e da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, que integram o presente instrumento de compromisso.*

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. *Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a AEM/MS e órgão ou entidade que tenha participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.931/2001 e na IN nº 01/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços;*

6.2. *Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02;*

6.3. *O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 8/2018.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. *Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula Quinta desta Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislações, é*

vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados, sendo que:

7.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Haverá o cancelamento automático da ata de registro de preços:

- a)** por decurso de prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados; ou

8.2. Haverá o cancelamento a pedido da empresa, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

8.3. Haverá o cancelamento a pedido da AEM/MS, unilateralmente, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** se recusar a receber, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.4.1. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da data da publicação.*

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução, total ou parcial, das condições desta Ata, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a empresa sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

9.2. *As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:*

- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;*
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/registro, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela/registro, no caso de inexecução total ou atraso superior a 20 (vinte) dias;*
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS.*

9.3. *A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;*

9.4. *Das penalidades de que tratam esta Ata cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;*

9.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

9.6. *Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do AEM/MS, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;*

9.7. *As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;*



9.8. As penalidades mencionadas no item 9.2 serão registradas no SICAF, conforme item 06, da IN MARE nº 05/95.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da AEM/MS;

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pela AEM/MS, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor público integrante do da AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal, ou outro servidor devidamente autorizado para tal, designado mediante Portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir o Fiscal e subsidiá-lo de informações pertinentes ao encargo;

11.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº. 8/2018 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens;

11.3. Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulados de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado;

11.4. O extrato da presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único;

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possa ser solucionado administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Campo Grande, MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.6. A presente Ata de Registro de Preços é composta dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Campo Grande, ____ de _____ de 2018.

Diretor-Presidente da AEM/MS

(Representante da Empresa)



ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e

Agência (.....).

LOTE I –

Item	Descrição	Qtde	Elemento de despesa	Valor Unitário	Valor Total
1	Relógio de Ponto, com as seguintes características: • Confirmação/Resposta; • Sensor: Ótico 500 dpi; • Display: LCD ou LED; • Comunicação: TCP/IP (Ethernet), USB; • Suporte para fixação que facilite a instalação até mesmo em lugares sem muito espaço físico; • Capacidade mínima: 500 usuários; • Memória: no mínimo 500 Registros / 500 Digitais; • Apontamento: Digital; ID + Digital; ID + Senha; • Teclado físico ou touch; • Alimentação: 5V (fonte inclusa); • Backup das Digitais; • Auto-Teste; • Acompanha software completo de apuração de ponto; • Gerenciamento de Energia: Modo Stand-By / Desligamento e ligamento programável do Relógio; • Capacidade de funcionar com voltagem entre 110V e 220V (bivolt); • Opcionais: No-Break (4 h); • Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marcas/ referências: DIMEP, Henry, Control ID, RHJ, Keypass ou similar.	01 Unidade	44.92.52.42		

ITEM II:

Item	Descrição	Qtde	Elemento de despesa	Valor Unitário	Valor total
1	Secador de mãos, com as seguintes características: - Tipo Torre; - Tempo de secagem: 7 a 12 segundos; - Velocidade do ar: no mínimo 80m/s (~300km/h); - Tensão / Frequência: AC 220V / 60 Hz; - Nível de ruído inferior a 80 db; - Certificado pelo INMETRO; - Tratamento anti-microbiano; - Acionamento automático; - Fluxo de ar: no mínimo 3 m³/minuto; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; Marca/referência: Mitsubishi, LP do Brasil ou similar	10 Unidades	52.12		

GRUPO/LOTE I:

Item	Descrição	Qtde	Elemento de despesa	Valor Unitário	Valor total
1	Container (contentor) de lixo, com as seguintes características: - Capacidade: 660 L / 264 kg; - Cor: Azul; - Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção contra raios UV; - Possui rodas com borracha maciça, tampa que evita acúmulo de água e antirruído; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; Dimensões aproximadas (C x L x A): 1370 mm x 794 mm x 920 mm.	01 Unidade	52.34		
2	Container (contentor) de lixo, com as seguintes características: - Capacidade: 660 L / 264 kg; - Cor: Verde; - Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção contra raios UV; - Possui rodas com borracha maciça, tampa que evita acúmulo de água e antirruído; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; Dimensões aproximadas (C x L x A): 1370 mm x 794 mm x 920 mm.	01 Unidade	52.34	01	

Conforme item 6 do Edital:

1.Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:



- a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante, quando for o caso, que bem os identifiquem;
- b) o prazo da entrega do material:
- c) o prazo de garantia do objeto licitado:
- d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar ou for inferior o prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias;
- e) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;
- g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, consequentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;
- h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail:
- i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- j) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.
- k) a apresentação da (s) proposta (s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

.....
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.

ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO		
DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social		CNPJ
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:		Telefone / fax:
Dados Bancários		
Agência		Conta
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão		Cargo
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão		Cargo
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP: